



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.136, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece prazo para pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos (Alvará), assim como de suas renovações.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos (ALVARÁ), a que se refere o artigo 489 da Lei Municipal nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017, assim como suas renovações, será recolhida aos cofres do Erário Municipal, em cota única, com vencimento no dia 12 (doze) de março do exercício referente.

Art. 2º O vencimento para pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos (ALVARÁ) será de 30 (trinta) dias após o lançamento para os seguintes casos:

I - Estabelecimentos inscritos no Cadastro Econômico do Município após a data definida no art. 1º deste Decreto;

II - Estabelecimentos que forem inscritos no Cadastro Econômico do Município no período de 30 (trinta) dias antes do vencimento previsto no art. 1º;

III – Estabelecimentos que promovam alterações que sejam fatos geradores de taxas proporcionais.

Art. 3º Nos casos previstos nos artigos 1º e 2º deste Decreto, quando o dia do vencimento for feriado ou ponto facultativo no âmbito municipal, ou final de semana, prorrogar-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º O recolhimento das taxas tratadas neste Decreto deverá ser promovido perante instituição financeira credenciada pelo Município, e se dará sempre por meio da guia de documento de arrecadação municipal, observadas as regras dos artigos 78 e 79 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM

BRAIDE:55068480304

Assinado de forma digital por EDUARDO
SALIM BRAIDE:55068480304

Dados: 2024.01.31 09:10:40 -03'00'

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito